

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 185/2024 Edital nº: 032/2024

Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 13/08/2024 às 20 horas

Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 28/08/2024 às 09 horas

Data e Hora do Início da Disputa: 28/08/2024 às 10 horas

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de remoção intra-hospitalar de pacientes, por meio de ambulâncias de suporte avançado – UTI MÓVEL – TIPO D.

Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação de ampla concorrência, com preferência ME/EPP/MEI de acordo com a LC 123/2006				
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por item				
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 01  Anexo II – Termo de Referência  Anexo III – Estudo Técnico Preliminar  Anexo IV – Modelo de Proposta  Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP  Anexo VI – Modelo Declarações				
	Anexo VII – Minuta Contratual				

São Jerônimo, 31 de julho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo Secretária de Governo Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle Secretário de Administração e Infraestrutura

#### **ANEXO I**

### CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### Sumário

1. Credenciamento	2
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	5
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	8
Documento de Habilitação	9
6. Impugnações e Recursos	11
Da Impugnação ao Edital	11
Dos Recursos	11
7. Penalidades	13
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	15
9. Forma de Entrega do Serviço	15
10. Condições de Pagamento	15
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços	17
12. Regras Especiais de Participação no Certame	17
Participação de ME/EPP/MEI	17
Participação de Consórcios	18
Participação de Cooperativas	19
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	20
Participação de Pessoas Físicas	20
Da Subcontratação	20
13. Da Formalização Do Contrato	21
14. Disposições Gerais	21

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 01 – Pregão de Serviços Comuns Por Item** para esta contratação.

Página 1 de 22



Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

#### 1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):
  - 1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.
- 1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:
  - 1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 1.7.2. Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;
  - 1.7.3. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;



#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 1.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 1.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{o}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

#### 2. Propostas

#### Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, **os valores unitários e totais** dos serviços, em moeda nacional.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.

- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.
- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.
- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.
  - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.10 Será considerada aceitável a proposta que:
  - 2.10.1. atenda a todos os termos deste Edital;
  - 2.10.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado.
  - 2.10.3. contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 2.11.1. contiverem vícios insanáveis;
  - 2.11.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 2.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 2.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 2.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.



- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 3. DA FASE DE LANCES

- 3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - 3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
  - 3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
  - 3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
  - 3.4.8. **O valor unitário será considerado para a fase de lances**. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
  - 3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.



#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.17.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.17.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.17.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.

4.5 A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

#### 5. Habilitação

- 5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.
  - 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.
- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.
- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.



### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

#### Documento de Habilitação

#### Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
  - 5.13.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 5.13.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.13.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - 5.13.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.a do edital.
  - 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que o autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
  - 5.14.1. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
  - 5.14.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



### Coordenadoria de Licitações e Contratos

Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

- 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- 5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
- 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

#### Qualificação Financeira

- 5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

#### Da Qualificação Técnico-Profissional

- 5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnicoprofissional necessária, observando as demais disposições deste edital.
- 5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### Das Declarações

- 5.21 O licitante deverá declarar:
  - 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
  - 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.21.3. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

#### Da Impugnação ao Edital

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<a href="https://www.pregaobanrisu.com.br">https://www.pregaobanrisu.com.br</a>).
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mentido o prazo original.

#### **Dos Recursos**

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.



#### 7. PENALIDADES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
  - 7.2.1. advertência;
  - 7.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sansões.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.
- 7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



#### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 7.13.2. pagamento da multa;
- 7.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 7.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 7.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

#### 9. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **5 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o



direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

- 10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 8 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
  - 10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
  - 10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
  - 10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS

#### 11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

- 11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

# 12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME Participação de ME/EPP/MEI

- 12.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
  - 12.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



### Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 12.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

#### Participação de Consórcios

- 12.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 12.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - 12.13.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - 12.13.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas



licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- 12.14 Na hipótese do item 12.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 12.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 12.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.
- 12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.
- 12.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

#### Participação de Cooperativas

- 12.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 12.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.
- 12.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

#### Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 12.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
  - 12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - 12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
  - 12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
  - 12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

#### Participação de Pessoas Físicas

- 12.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.
- 12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

#### Da Subcontratação

- 12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.
- 12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.
- 12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.



12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5 Na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do email: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.
- 14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A legalidade das cláusulas foi revisada e aprovada pela procuradoria do município.



Rafael Panczinski de Oliveira Procurador, OAB/RS 100.665



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de remoção intra-hospitalar de pacientes, por meio de ambulâncias de suporte avançado – UTI MÓVEL – TIPO D, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N°	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN	QTD	VALOR UN (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
01	REMOÇÃO DE ENFERMO/ UTI MÓVEL	14052	KM	12.000	R\$17,09	R\$ 17.090,00	R\$ 205.080,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O preço acima mencionado deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.4. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de remoção de pacientes é permanente e essencial para garantir a continuidade dos atendimentos de emergência no município.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

## 3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1 O serviço será realizado mediante acionamento prévio, com equipe formada por médico, enfermeiro e condutor socorrista, além de materiais, medicamentos e equipamentos de suporte às urgências.



- 3.1.2. **Tipo de Ambulância e Equipamentos**: A ambulância deve ser do tipo D (furgão/van de teto alto), equipada com ar condicionado quente/frio, em boas condições de uso.
- 3.1.2.1. A ambulância deve acomodar um acompanhante e conter os seguintes equipamentos mínimos: rádio de comunicação, cadeira de rodas resgate dobrável, maca retrátil e escamoteável, kit de imobilização de membros, kit oxigênio medicinal completo, aspirador de secreções, umidificador, prancha de resgate com cintos, colares cervicais para adultos e crianças, colete tipo KED para adultos e crianças, esfigmomanômetro, laringoscópio para adultos e crianças, respirador artificial, ambu para adultos e crianças, monitor cardíaco, desfibrilador (DEA), oxímetro de pulso, materiais descartáveis (cateteres, sondas, material de intubação traqueal, pequenas suturas, medicação e soroterapia).
- 3.1.3. **Tripulação:** A tripulação deve ser composta por 1 condutor, 1 enfermeiro e 1 médico, todos devidamente qualificados e habilitados conforme as normas vigentes, incluindo a CNH categoria D para o condutor e cursos específicos para os demais profissionais, conforme a Portaria n.º 2.048/2002.
- 3.1.3.1. A exigência de que a tripulação seja composta por profissionais habilitados deve ser observada pela contratada e verificada pelo agente municipal responsável pelo acionamento do serviço.
- 3.1.4. **Disponibilidade e Atendimento:** A empresa contratada deve garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 3.1.4.1. A resposta a chamados deve ocorrer em até 60 minutos após o acionamento.
- 3.1.4.2. A empresa deve estar preparada para atender a múltiplos chamados simultâneos.
- 3.1.4.3. O transporte deverá ser garantido para qualquer município do estado do Rio Grande do Sul.
- 3.1.5. Meios de Comunicação e Acionamento: O acionamento dos serviços deve ser possível por telefone e WhatsApp.
- 3.1.5.1. Os chamados serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo acionamento da empresa.
- 3.1.5.2. Poderão ser definidos outros meios de contato após a contratação.
- 3.1.6. **Quilometragem:** A quilometragem rodada será contada a partir do início da remoção do paciente (origem) até o local de destino, excluindo o deslocamento da contratada sem o paciente na ambulância.
- 3.1.7. Situações Especiais: Caso seja necessário realizar o deslocamento a partir de uma origem diferente do hospital, isso será informado no momento do acionamento.
- 3.1.7.1. Se necessário, poderá ser solicitada uma UTI com equipamentos específicos para remoções neonatais.

#### 3.2. Prazo de Execução

3.2.1 O serviço deve ser executado em até 60 minutos após o acionamento da empresa contratada.



## 3.3. Endereço de Execução

3.3.1. O endereço de execução será indicado no momento do acionamento, podendo incluir locais dentro e fora do município, conforme a necessidade de transferência dos pacientes para hospitais de maior complexidade.

## 4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

#### 4.1. Ciclo de Vida

4.1.1. Os itens e serviços deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência durante todo o período de vigência do contrato.

#### 4.2. Garantia

4.2.1. A garantia dos serviços será conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC). A empresa contratada é responsável por assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, garantindo a continuidade e qualidade do serviço durante todo o período contratual.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 5.1. Regime de Execução

5.1.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme estipulado no inciso XXVIII da Lei n.º 14.133/21.

## 5.2. Participação de ME/EPP/MEI

5.1.2. A contratação será para ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI, nos termos da Seção I, Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06.

## 5.3. Requisitos de Habilitação

- 5.3.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à **qualificação financeira**:
- 5.3.1.1. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.
- 5.3.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à <u>qualificação</u> <u>técnico-profissional</u>:
- 5.3.2.1. Certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 67, § 5º da Lei 14.133/21;
- 5.3.2.2. Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.3.2.3. Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);



- 5.3.2.4. Comprovante de Inscrição ativa da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde CNES, com fulcro no artigo 4º da Portaria n.º 1.646/2015 do Ministério da Saúde;
- 5.3.2.5. Autorização de Funcionamento AFE, com fulcro no artigo 50 da Lei n.º 6.360/76.

## 5.4. Documentos a serem entregues na assinatura do contrato

- 5.4.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação no momento da assinatura do contrato:
  - 5.4.1.1. Apólice de seguro vigente que comprove que os veículos estão segurados.
- 5.4.1.2. Relação de no mínimo 02 veículos a serem utilizados para a execução dos serviços objeto da presente licitação, incluindo seus respectivos Alvarás Sanitários, em nome da proponente, nos termos da Portaria n.º 72/2012.
- 5.5. Os documentos de habilitação técnica bem como os que devem ser entregues na assinatura do contrato serão conferidos/recebidos pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor indicados nos itens 6.13 e seguintes.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa.
- 6.13.1 A gestão ficará a cargo do Secretário da Saúde, Ederson Pizio Lopes. Telefone: (51) 99579-6215. E-mail: ederson@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.13.2. A fiscalização técnica ficará a cargo do Motorista Ricardo de Alencastro. Telefone: (51) 99940-8333. E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.13.3. A fiscalização administrativa ficará a cargo da Assessora de Compras em Saúde, Sra. Larissa Teixeira Massena Pires. Telefone: (51) 3651-1288 . E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.
- 6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

## 7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência ao mês imediatamente anterior, por se tratar de um serviço continuado.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:
- 7.2.1. O cumprimento, pela contratada, das exigências do edital aferido mensalmente durante a vigência contratual.

#### 7.3. Do recebimento

- 7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).
- 7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.4. Liquidação



- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.2.1. o prazo de validade;
- 7.4.2.2. a data da emissão;
- 7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- 7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.2.6. o valor a pagar; e
- 7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

## 7.5. Prazo de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- 7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- 7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

## 7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.



- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 07. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.348. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ELETIVO, URGÊNCIA E APOIO

450 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

## 9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME/EPP, conforme preceituam os artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.

Ederson Pizio Lope's

Gestor da Contratação Secretário da Saúde

Matrícula n.º 11.859

São Jerônimo, 25 de Julho de 2024.

Ricardo de Alencastro

Fiscal Técnico

Motorista

Matrícula n.º 5.845



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 112/2024

## SECRETARIA DE SAÚDE

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Ederson Pizio Lopes

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Mariana Menezes

## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

### 1.1. DESCRIÇÃO

A necessidade de realizar uma contratação para prestar serviços de remoção de pacientes com suporte avançado no município de São Jerônimo é essencial devido à ausência de uma ambulância Tipo D, exigida para remoções de alta complexidade. Conforme dispõe a Portaria n.º 2.048/2002 do Ministério da Saúde¹, esse tipo de ambulância deve ser utilizado para o transporte de pacientes que necessitam de cuidados especializados e acompanhamento por tripulantes capacitados.

A necessidade é ainda maior devido à situação do Hospital Regional em São Jerônimo, referência para toda a região e que atende aproximadamente 400 mil habitantes pelo Sistema Único de Saúde (SUS)<sup>2</sup>.

A obrigação de oferecer esses serviços de remoção é estabelecida pela Constituição Federal, em seu art. 30, inciso VII³ que define como competência dos municípios, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, a prestação de serviços de atendimento à saúde. Os princípios do SUS — universalidade, equidade e integralidade⁴ — reforçam a necessidade de garantir atendimento igualitário e abrangente a todos os cidadãos.

Atualmente, a demanda é atendida por uma empresa especializada contratada por meio do PE/SRP n.º 108/2022. No entanto, o quantitativo de serviços contratados está próximo de se esgotar, o que torna essencial o planejamento de uma nova contratação para assegurar a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 30, 12 nov. 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\_05\_11\_2002.html. Acesso em: 23/07/2024.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>HOSPITAL SÃO JERÔNIMO. SUS e Convênios. Disponível em: https://www.hsjeronimo.com.br/content/convenios-e-planos/index.html. Acesso em: 23/07/2024.

<sup>3</sup>BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 30, Inciso VII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 23/07/2024.

<sup>4</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://www.saude.gov.br/sus. Acesso em: 23/07/2024.



## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 3.1. ANÁLISE DE MERCADO

Dentre as opções de mercado para a manutenção dos serviços de remoção de pacientes com suporte avançado, foram consideradas a aquisição de uma ambulância, a locação do veículo e a contratação de uma empresa especializada. O município já utiliza a última opção, pagando à contratada por quilômetro rodado pelo fornecimento integral do serviço (veículo equipado com tripulantes), conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

Em pesquisa realizada no site Licitacon para estimar o valor de uma ambulância Tipo D zero km, foram encontrados oito resultados, dos quais apenas um corresponde ao veículo adquirido pelo município de Alegrete pelo valor de R\$409.000,00. Esse valor equivale a aproximadamente 28.702 km rodados com base no custo da contratação atual, sem incluir despesas adicionais com profissionais especializados e outros custos operacionais. Vale ressaltar que Alegrete<sup>5</sup> possui uma população mais de três vezes maior que São Jerônimo<sup>6</sup>.

Quanto à locação, embora menos onerosa que a compra, também implicaria em custos adicionais como equipe, treinamento e manutenção. Estes custos são difíceis de mensurar, uma vez que o município não possui a estrutura necessária, tanto em termos de veículo quanto de recursos humanos. Mesmo que essa estrutura estivesse disponível, haveria custos com horas extras, manutenção do veículo, entre outros.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada ainda se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois já dispõe de toda a infraestrutura necessária, eliminando qualquer custo adicional além do pagamento pelas remoções realizadas.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de remoção intra-hospitalar de pacientes, por meio de ambulâncias de suporte avançado – UTI MÓVEL – TIPO D.

## 4.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	CAT UN QTD V		VALOR UN (KM) VALOR MENSAL ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)	
01	REMOÇÃO DE ENFERMO / UTI MÓVEL	14052	КМ	12.000	R\$17,09	R\$ 17.090,00	R\$ 205.080,00

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>Alegrete: População residente de 72.409 pessoas em 2022, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/alegrete.html. Acesso em: 23/07/2024.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>São Jerônimo: População residente de 21.028 pessoas em 2022, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/sao-jeronimo.html. Acesso em: 23/07/2024.



# 4.1.1. ADESÃO E JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 5.398/24, identificou-se o código correspondente na lista CATSER que atende integralmente ao item requerido. Como a execução detalhada do objeto possui um tópico próprio, essa informação será narrada na seção específica.

## 4.1.2. NATUREZA DO OBJETO

#### [x] Comum

- [ ] Obras e serviços de engenharia comum
- [ ] Obras e serviços de engenharia

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme indica o art. 6°, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21.

### 4.1.3. BEM OU ARTIGO DE LUXO

[ ] Sim

[x]Não

Não se identificou na contratação bens de consumo ostentatório com alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região, conforme indica o Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

## 4.1.4. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

[ ] Sim

[x]Não

O valor estimado é público.

### 4.1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Material: R\$ -

Serviços: R\$ R\$205.080.00

Total: R\$ R\$205.080,00 (duzentos e cinco mil e oitenta reais).

## 4.1.6. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### [x] Livre

[ ] Vinculada

[ ] Livre e vinculada

O código reduzido da dotação que fará frente às despesas desta contratação segue em anexo.



# 4.1.7. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

Convênio: Não se aplica

Órgão conveniado: Não se aplica

Transferência voluntária: [ ] Sim [ x ] Não
Prazo para prestação de contas: Não se aplica

# 4.2. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES (O)

A quantidade estimada foi baseada na média anual de quilômetros rodados nas duas últimas contratações do serviço (PE/SRP 064/2021 e PE/SRP 108/2022), identificando-se um uso de aproximadamente 10.000km. Porém, considerando que se trata de um serviço essencial que é ofertado exclusivamente por meio de terceirização, acrescentou-se um percentual de 20% ao quantitativo estimado, o qual visa acomodar situações que podem elevar a demanda por remoções, como pandemias, epidemias ou surtos (Covid-19 e Dengue), o envelhecimento da população — O Rio Grande do Sul tem o maior índice de envelhecimento do País, 20,07% é idosa, e em São Jerônimo essa taxa é de 18,3%, bem como, uma eventual expansão do Hospital Regional de São Jerônimo, que tem como visão ser referência estadual até 2025 (mais leitos e maior urgência e emergência).

# 4.3. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO (O)

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme determina o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, sobretudo no que diz respeito à priorização de preços de outras contratações públicas, conforme se demonstra no Termo de Pesquisa de Preços e na respectiva memória de cálculo que seguem em anexo.

#### 5. REQUISITOS ADICIONAIS

#### 5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS

Não há requisitos adicionais a serem observados para o material.

#### 5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS

Não há requisitos adicionais a serem observados para execução dos serviços.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>Indicadores de envelhecimento da população no Rio Grande do Sul. Atualização em setembro de 2022. Disponível em: https://atlas.socioeconomico.rs.gov.br/piramides-etarias-e-envelhecimento-da-população. Acesso em: 23/07/2024

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup>Indicadores da População de São Jerônimo. Razão de sexo e índice de envelhecimento. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=4318408. Acesso em: 23/07/2024.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>O HOSPITAL DE SÃO JERÔNIMO. Institucional. Disponível em: https://www.hsjeronimo.com.br/content/o-hospital/institucional.html. Acesso em: 23/07/2024.



# 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

As remoções intra-hospitalares de pacientes, realizadas por meio de ambulâncias de suporte avançado – UTI MÓVEL – TIPO D, devem ser executadas em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048/2002 e as normas da ABNT NBR 14561/2000<sup>10</sup>, atendendo às seguintes condições:

O serviço será prestado mediante acionamento prévio sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, e deve ser executado com a equipe composta por **um médico**, **um enfermeiro e um condutor socorrista**, todos devidamente qualificados e habilitados, conforme exigido no **item 5.4**, **Capítulo IV**, descrito abaixo:

"5 – TRIPULAÇÃO Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII.

5.4 - Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico."

A exigência de que a tripulação seja composta por profissionais habilitados deve ser observada pela contratada e verificada pelo agente municipal responsável pelo acionamento do serviço.

A ambulância utilizada deve ser do **tipo D**, podendo ser um furgão ou van de teto alto, equipada com ar condicionado quente e frio, e estar em excelentes condições de uso. A especificação deste tipo de veículo e o estado de conservação são fundamentais para proporcionar conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para a equipe de saúde durante o transporte, além de atenderem às normas da NBR mencionadas acima.

Os equipamentos mínimos exigidos incluem rádio de comunicação, cadeira de rodas resgate dobrável, maca retrátil e escamoteável, kit de imobilização de membros, kit de oxigênio medicinal completo, aspirador de secreções, umidificador, prancha de resgate com cintos, colares cervicais para adultos e crianças, colete tipo KED para adultos e crianças, esfigmomanômetro, laringoscópio para adultos e crianças, respirador artificial, ambu para adultos e crianças, monitor cardíaco, desfibrilador (DEA), oxímetro de pulso, além de materiais descartáveis, como cateteres, sondas, materiais para intubação traqueal, pequenas suturas, medicações e soroterapia. A presença desses equipamentos garante a capacidade de atendimento de emergências e suporte avançado de vida durante o transporte, conforme as diretrizes estabelecidas nos itens 3.4 e 4 do Capítulo IV da Portaria.

¹ºASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14561:2000 - Veículos de Emergência – Requisitos Específicos. Rio de Janeiro: ABNT, 2000. Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=405. Acesso em: 23/07/2024.



O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, assegurando a pronta resposta a emergências. O tempo de resposta deve ser de até 60 minutos após o acionamento, uma vez que se trata de uma remoção de pacientes de alto risco, cuja espera pode resultar em danos irreversíveis. Embora a Portaria n.º 2048/2002 não estabeleça um tempo de resposta específico, ela enfatiza que o atendimento deve ser realizado de forma rápida e eficaz, minimizando riscos para o paciente. Além disso, normalmente os Hospitais de Alta Complexidade para onde ocorrem as remoções situam-se em Porto Alegre, o que aumenta o tempo de deslocamento até o destino final.

A empresa deve possuir, no mínimo, duas ambulâncias para o atendimento, para garantia em caso de necessidade simultânea. Ademais, a contratada deverá possuir uma ambulância para comportar eventuais chamados para atendimento neonatal, equipada para tanto, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde. As ambulâncias disponibilizadas deverão possuir seguro para cobrir possíveis danos e prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, garantindo proteção adicional aos pacientes e acompanhantes.

O acionamento dos serviços deve ser possível tanto por **telefone quanto por WhatsApp**, admitindo-se a instituição de outros meios, desde que estes mínimos sejam assegurados.

A quilometragem será contada a partir do início da remoção do paciente, excluindo-se o deslocamento sem o paciente na ambulância.

Em situações especiais, como a necessidade de remoção a partir de uma origem diferente do **Hospital Regional de São Jerônimo** ou a necessidade de uma **UTI móvel** com equipamentos específicos para remoções neonatais, esses detalhes serão informados no momento do acionamento.

# 6.2. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

O prazo para execução é de até 60 minutos após o acionamento.

# 6.3. ENDEREÇO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados conforme demanda, com a remoção geralmente iniciando no Hospital Regional de São Jerônimo ou em outra localização especificada no momento do acionamento.

# 6.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Não se aplicam, pois não há produtos a serem acondicionados.

# 6.5. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU CRONOGRAMA

Não há entrega única ou cronograma fixo, uma vez que não se pode precisar o momento em que as remoções serão necessárias.

FONE/FAX.: (51) 3651-1744 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 / CAIXA POSTAL: 19



# 6.6. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO

#### [ ] Integral

#### [x] Parcelado

O pagamento será feito mensalmente, com base nos quilômetros rodados no mês anterior, após atestado pelo Gestor da contratação.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento seguem o Decreto Municipal n.º 5.394 de 10 de janeiro de 2024 que determina que após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 5 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 8 dias úteis na conta informada pela contratada.

#### 6.7. PÓS VENDA E GARANTIA

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que todos os itens e acessórios essenciais estejam sempre em condições adequadas. Em caso de necessidade, qualquer item ou acessório deve ser substituído prontamente. A garantia seguirá as normas do Código de Defesa do Consumidor, assegurando a resolução de defeitos ou problemas sem custo adicional para o município.

### 6.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A rotina de fiscalização será executada nos termos do Decreto Municipal n.º 5.397/2024 pelos seguintes servidores: **Ederson Pizio Lopes**, Secretário de Saúde, atuará como gestor da contratação, sendo responsável pela supervisão geral do serviço, telefone: 51-995796215, e-mail: ederson@saojeronimo.rs.gov.br; **Ricardo de Alencastro**, Motorista, será o fiscal técnico, encarregado de verificar a quilometragem utilizada e a conformidade dos equipamentos, telefone: 51-999408333, e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br; e **Larissa Teixeira Massena Pires**, Assessora de Compras em Saúde, atuará como fiscal administrativo, responsável pela análise dos registros e documentos administrativos, telefone: 51-3651-1288, e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

Esses servidores deverão verificar a quilometragem utilizada, a conformidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados, adotando métodos para assegurar a continuidade do trabalho em caso de ausência de algum fiscal, utilizando ferramentas de fácil acesso e registrando informações importantes a fim de garantir transparência e consistência nas avaliações e registros, fundamentais para futuras contratações públicas. A exigência de que a tripulação seja composta por profissionais habilitados deve ser verificada pelo agente municipal responsável pela solicitação do serviço, o qual, caso não componha a equipe de gestão contratual, deve ser orientado pelo Gestor desta contratação.

# 6.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida do serviço de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado é garantir que ele funcione de forma satisfatória durante toda a vigência contratual. Durante esse período, a empresa contratada deve realizar todas as



manutenções necessárias para manter os veículos e equipamentos em condições ideais de operação, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

### 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

# 7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 7.1.1. SUPRIMIR ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

[ ] Sim

[x]Não

Como não é o caso de simplificação documental previsto no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21, serão exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

# 7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

# 7.2.1. EXIGIR BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

#### [x]Sim

[ ] Não

Será exigida apenas a certidão negativa de falência, considerando que é documento de fácil aquisição e que proporciona uma verificação objetiva e direta da condição financeira da empresa.

### 7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Profissional registrado em conselho competente: [ ] Sim [ x ] Não

Atestado de Capacidade Técnica: [x]Sim[]Não Indicação de Pessoal Técnico: []Sim[x]Não

Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: [x]Sim[] Não

Declaração de Conhecimento das Condições do Local: [ ] Sim [ x ] Não

Outros documentos previstos em lei específica: [ x ] Sim [ ] Não

# 7.3.1. JUSTIFICATIVA PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando que se trata de necessidade permanente da Administração, será exigido atestado comprovando que a contratada executou serviços similares por no mínimo 6 meses, conforme artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de garantir a conformidade técnica e operacional dos serviços prestados, será exigido que a empresa contratada comprove registro ou inscrição nos conselhos regionais de medicina (CRM) e de enfermagem (COREN). Esta exigência é fundamentada nas Resoluções COFEN n.º 721/2023 e CFM n.º 997/1980, que estabelecem a obrigatoriedade de registro das empresas que prestam serviços de saúde nestes conselhos, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.



Considerando que a Portaria n.º 1.646/2015 do Ministério da Saúde em seu artigo 4º exige o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES para que estes possam funcionar, a contratada deve apresentar o respectivo comprovante de inscrição ativa.

Considerando a obrigatoriedade de se constarem medicamentos em veículos de suporte avançado, dada pela Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde, a contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), nos termos da Lei n.º 6.360/1976, art. 50.

Esta documentação será analisada pelo Fiscal(is) e/ou Gestor indicados para esta contratação.

#### 7.4. OUTROS DOCUMENTOS

A contratada deverá entregar, no momento da assinatura do contrato, a apólice de seguro da frota ou de no mínimo dois veículos que serão disponibilizados para os serviços a serem executados.

Além disso, no momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados no mínimo dois alvarás sanitários referentes às ambulâncias, conforme exigido pela Portaria n.º 72/2012, para comprovar que a empresa possui o número mínimo de veículos exigidos.

# 7.4.1. JUSTIFICATIVA PARA OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

A exigência do documento, mencionada no tópico "Execução do Objeto", visa proteger pacientes e acompanhantes, garantindo a cobertura de eventuais danos. Esta medida tem respaldo no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, que trata da responsabilidade civil por danos.

# 7.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação deverá ser procedida por ampla concorrência, com preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). A decisão de não oferecer exclusividade ou exigir subcontratação está baseada na necessidade de especialização técnica para a execução do objeto, o que é essencial para manter a qualidade e segurança dos serviços prestados. Além disso, a fragmentação dos serviços poderia comprometer a eficácia e a coordenação, elementos fundamentais para a prestação eficiente e segura do serviço de remoção de pacientes em UTI móvel.

# 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

### 8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



] Não

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

[ ] Escopo [ x ] Contínuo O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Enquadra-se o serviço como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente para a remoção de pacientes de alto risco, essencial para o atendimento contínuo da saúde pública.
8.2. PROCEDIMENTO
[ x ] Pregão [ ] Dispensa de licitação [ ] Inexigibilidade de licitação
8.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO E DISPOSITIVO LEGAL
Considerando que se trata de uma contratação de natureza comum, deverá sel precedida na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei n.º 14.133/21.
8.3. REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DE BENS
<ul> <li>[ ] Fornecimento por escopo</li> <li>[ ] Fornecimento contínuo</li> <li>[ ] Empreitada por preço global</li> <li>[ x ] Empreitada por preço unitário</li> <li>[ ] Tarefa</li> <li>[ ] Empreitada integral</li> <li>[ ] Contrato de fornecimento e prestação de serviço associado</li> <li>Considerando que se trata de uma contratação por preço certo e quantidade determinada, conforme inciso XXVII da Lei n.º 14.133/2021.</li> </ul>
8.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (O)
O parcelamento do objeto não se faz necessário, considerando que se trata de um único serviço.
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:
9.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE
[x]Sim

FONE/FAX.: (51) 3651-1744 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, № 558 / CEP: 96700-000 / CAIXA POSTAL: 19

A contratação atual está baseada no contrato n.º 172/23, proveniente do PE/SRP 108/22.



### 9.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO

[ ] Sim

[x]Não

Não há necessidade de nova contratação deste serviço, pois considerando sua essencialidade poderá ser prorrogado. Contudo, há previsão de contratação futura para serviços de remoção através de ambulância de suporte básico, atualmente em fase de planejamento.

#### 9.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ADICIONAL PARA USO PLENO

Não é necessária outra contratação correlata ou interdependente para atender à demanda de remoção de enfermos através de UTI móvel.

#### 10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

### 10.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO

[ x ] Sim

[ ] Não

O uso de veículos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se o uso de combustíveis menos poluentes e manutenção regular para minimizar essas emissões.

#### 10.2. BEM ADQUIRIDO SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA

Para o serviço a ser executado não há submissão à logística reversa, conforme consulta ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.

#### 11. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que a rotina de fiscalização será desempenhada pelos mesmos fiscais e gestores da contratação ainda vigente, não se vislumbram novas providências para a fiscalização. Além disso, como os serviços de remoção serão acionados e prestados apenas quando necessário, também não há outras providências. Porém, é fundamental que a administração busque um maior planejamento, identificando problemas através de fiscalizações, a fim de determinar quantitativos que satisfaçam a necessidade de maneira integral e evitar o término de vigências contratuais sem uma nova contratação homologada.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca garantir a eficiência e eficácia no atendimento às emergências médicas, minimizando riscos e possíveis complicações para os pacientes, o que será alcançado ao cumprir o tempo de resposta de até 60 minutos após o acionamento. Além disso, a observância rigorosa da Portaria n.º 2.048/2002, que estabelece os padrões de qualidade e segurança, incluindo a presença de uma equipe médica qualificada e equipamentos de suporte avançado de vida, visa garantir que o serviço prestado seja de



alta qualidade e segurança. Por fim, a disponibilidade integral do serviço, 24 horas por dia e 7 dias por semana, visa garantir que o serviço esteja sempre acessível para atender a todas as emergências de saúde, assegurando prontidão e confiabilidade no atendimento.

#### 13. CONCLUSÃO (O)

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade desta contratação, que deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME/EPP, conforme preceituam os artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.

São Jerônimo, 23 de julho de 2024.

Ederson Pizio Lopes Gestor da Contratação Secretário da Saúde Matrícula n.º 11.859 Ricardo de Alencastro Fiscal Técnico Motorista Matrícula n.º 5.845 Larissa Teixeira Massena Fiscal Administrativa Assessora de Compras Matrícula n.º 15.061

#### **ANEXO IV**

#### **PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº					
	ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO				
Razão soc	ial completa/Nome completo do li	citante:			
CNPJ/CPF	do licitante:				
Endereço	completo do licitante:				
E-mail do	licitante:				
Telefone o	lo licitante:				
de ambula		I MÓVEL – TIF	PO D, para forne	cimento de benefício ever	ntual, conforme o edital e
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Unitário
				R\$	R\$
2 VALT	DADE DA PROPOSTA: 60 (sesse	nta) dias cont	des de abortur	Valor Total	R\$
<b>4 – DECL</b> a)	RMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA	preende a int leral, nas leis nento de condu s) compatível(	tegralidade dos trabalhistas, na uta vigentes na d eis) com o(s) pr	custos para atendimento s normas infra legais, na data de entrega das propo	s convenções coletivas de
Sr.(a) residente	vencedora da licitação, assi , inscrito na Rua, nº rônimo, de	o(a) no CPF so , C de	ob o nº Cidade	, e no RG :	

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de seu , portador(a)	ı representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.)
ou empresa de pessoa física, ag o caso, estando arts. 42 ao 49 d b) a observância microempresas realização da Administração	dos requisitos legais pequeno porte, micros gricultor familiar ou so apto a usufruir do to la Lei Complementar rodo limite de R\$ 4. e às empresas de per licitação, ainda não Pública cujos valores da para fins de enque	empreendedor indiciedade cooperativatamento favoredo 123 de 14 de de 800.000,00 na la queno porte que, tenham celebrados extrapo	vidual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. icitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de dez	zembro de 2006.	cantes do § 4º do art.
	(Assinatura do resp	onsável legal)	_

#### **ANEXO VI**

# **DECLARAÇÕES**

	(Razão So, por , do	intermédio de , portadoi	e seu repre r(a) da C	sentante le <sub>!</sub> arteira de	gal, o(a) Sr. Identidade	(a.)
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis	anos, para f		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze ano	s, na condiçã	io de aprendiz (	( ) <sup>1</sup> .
b)		os requisitos par com as exigênci s, e estamos cien	as do edital,	ainda, atesta	imos a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ra reabilitado da		_		
	-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	
		(Assinatura do	responsável	legal)		

Página 1 de 1

 $<sup>^{\</sup>rm 1}$  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



#### **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de Prestação de Serviços Contínuos

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

#### 1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S):** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].
- 1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
  - a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
  - b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
  - c) O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

#### 2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições [processo e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$



2 Do Valor da Contratação e da Dotação Orcamentária

#### 3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

- 3.1 Valor Total do Contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.
- 4.2 As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 4.4 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
  - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - e) o período respectivo de execução do contrato;
  - f) o valor a pagar; e
  - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 4.6 Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.
- 4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
  - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
  - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

#### 5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].
- 5.2 O prazo de vigência da contratação é de [01 ano ou 12 meses] contados do(a) [data, horário, prazo de início, etc], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa ao município, da também da proposta.
- 5.4 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço]
- 5.5 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

#### 6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



6.4 O pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

#### 7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servico, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.13 Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.14 No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.



THE PARTY OF THE P

#### 8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

#### 9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.3 A administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.4 A opção pela extinção prevista na cláusula 9.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da assinatura do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses da referida data.

#### **10 D**AS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\rm o}$  da Lei nº 12.846, de  $1^{\rm o}$  de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br



11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jeronimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome]	[nome]
[cargo]	[CPF]
Contratante	Contratado

A legalidade das cláusulas padronizadas do contrato foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



OAB/RS 100.665 Procurador

Telefone: (51) 3651-1744 - E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS